



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A SECRETARIA DE INOVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DE EL SALVADOR E A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap) RELACIONADA A

COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Memorando de Entendimento ("MDE") assina-se a partir da "Data de Entrada em Vigência", entre a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (doravante denominada "ENAP"), registrada no CNPJ/MF com o número 00.627.612/0001-09 com sede em SAIS, Área 2A, CEP 70610-900, Brasília-DF, representada por sua presidenta, senhora BETÂNIA PEIXOTO LEMOS, designada para a função de acordo com a Portaria Nº 1.818, da Casa Civil da Presidência da República, e a Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador, com sede na Alameda Manuel Enrique Araujo, 5500, San Salvador, El Salvador, doravante denominada "SECRETARIA DE INOVAÇÃO", representada pelo Secretário de Inovação da Presidência, Sr. DANIEL ERNESTO MÉNDEZ CABRERA, de nacionalidade salvadorenha, nomeado pelo acordo executivo número quinhentos e cinquenta e sete, datado de onze de Outubro do ano dois mil e vinte e dois. Portanto, a ENAP e a SECRETARIA serão referidas individualmente como "A PARTE" ou coletivamente como "OS PARTÍCIPES". Os partes concordam em explorar a possibilidade de desenvolver programas da mais alta qualidade a fim de promover as necessidades da SECRETARIA e da ENAP, considerando:

- I. **CONSIDERANDO**, que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública foi criada em 1986 e tem como objetivo social a promoção, elaboração e execução de programas de formação de recursos humanos da Administração Pública Federal, tendentes a incrementar a capacidade do estado na gestão de políticas públicas. Ademais, a política nacional brasileira de desenvolvimento de pessoas, em cumprimento da Ordenação nº 9.991/2019, de 28 de agosto de 2019, estabelece, entre outras orientações: impulsionar a inovação de transformação do Estado e a melhoria dos serviços públicos, com foco no cidadão, através das atividades de desenvolvimento com uso de servidores públicos; promoção e desenvolvimento da pesquisa e inovação, promoção e difusão do conhecimento, e desenvolvimento do empreendimento e liderança no setor público;
- II. **CONSIDERANDO**, que o Governo da República de El Salvador tem modificado os grandes desafios que devem ser abordados quanto a inovação e modernização dos serviços públicos, que reestrutura o Órgão Executivo em cumprimento ao Decreto 1 de Reformas de Regulamento Interno do Órgão Executivo, de data 02 de junho de 2019, publicado no diário oficial 101, Volume 423, de 02 de junho de 2019, criando-se a Secretaria de Inovação da Presidência (anteriormente Secretaria de Inovação), em cumprimento do Art.

53 K, do mencionado Decreto ao qual se compete zelar pela planificação, coordenação e promoção das estratégias de Inovação do Estado, promover a adoção de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) entre as distintas entidades que interagem e impulsionam a produtividade e competitividade, potencializando o desenvolvimento do país, estabelecendo estratégias para melhorar a eficiência dos serviços públicos através do uso adequado dessas tecnologias, procurando o desenvolvimento de capacidades tecnológicas e para a gestão da inovação nos servidores públicos e cidadãos no geral, tendo como resultado o aprimoramento dos serviços proporcionados à população salvadorenha. Para além disso, se encontra habilitada a se inscrever em Convênios de Cooperação com entidades privadas de personalidade jurídica, que possam apoiar o cumprimento de suas atribuições;

- III. **CONSIDERANDO**, , que a Secretaria de Inovação tem identificado os setores prioritários para o impulso da inovação em diversas áreas denominadas ecossistemas: Ecossistema da Saúde, Social, Educação Segurança, Agrícola, Cidades Inteligentes, Ciência e Tecnologia, Financeiro, Produto, Gestão de dados, além de trabalhar em inovação pública, sendo a implementação de esta última que tem como resultado a transformação Digital do Estado, e que a Enap contribua para a pesquisa e a inovação pública, assim como o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos nestas matérias; mediante a promoção, exploração, difusão do conhecimento e desenvolvimento do empreendedorismo e liderança no setor público;
- IV. **CONSIDERANDO**, , e em base da implementação da colaboração entre as partes se darão benefícios mútuos para ambos melhorar e fomentar sua cooperação no campo de inovação pública e no fortalecimento de competências e habilidades digitais para a população salvadorenha;
- V. **CONSIDERANDO**, que a Secretaria de Inovação da Presidência como signatária da Declaração de Madrid sobre inovação pública, tem o compromisso de estabelecer ambientes propícios para o estabelecimento de espaços de criação e experimentação de ideias e protótipos que solucionem problemas públicos. Onde sua metodologia deve ser ágil, orientada à empresa, à criatividade, ao design centrado nas necessidades e às expectativas das pessoas bem como ao processo. A Enap e a Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador têm alcançado o seguinte entendimento:

A ENAP e a Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador (doravante "Os participantes") chegaram ao seguinte entendimento:



SECCIÓN 1 ANTECEDENTES

- A Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador em busca de alianças estratégicas para identificar possíveis áreas de convergências encaminhadas a inovação pública e em busca do fortalecimento de competências e habilidades digitais para a população salvadorenha tem identificado que a Enap se assemelha na visão institucional e, portanto, estabeleceu-se uma reunião para fortalecer a agenda. Foi realizada uma primeira reunião em 18 de julho de 2023 com a diretora da ESIT, Ing. Doris Jaime e João Faria da Enap, reunião onde se identificou os interesses por cursos que são desenvolvidos na plataforma EV.G (Escola Virtual de Governo) da Enap e do laboratório de Inovação, onde é acordado realizar uma valorização por parte da Secretaria de Inovação dos cursos oferecidos assim como a cooperação com o laboratório de Inovação. No dia 23 de Agosto por parte da Enap se envia a proposta de MoU para a colaboração com a EV.G, posteriormente foi realizada uma reunião com Pedro Marcante, gestor dos Laboratórios de Inovação, e sua equipe para identificar a cooperação direcionada ao Laboratório GNova e o COLab 2024. No dia 6 de setembro realizou-se uma reunião com o acordo de realizar MoU que servirá como base para a cooperação entre ambas instituições.

SECCIÓN 2 PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJETIVOS

- O objetivo deste Memorando de Entendimento (MoU) é desenvolver a cooperação, promover as relações e o entendimento mútuo entre os Partes.
- Esse Memorando de Entendimento (MoU) é uma declaração de intenções das partes e não cria nenhuma obrigação legal vinculante para nenhum dos Partes.
- As disposições deste Memorando de Entendimento (MoU) não darão lugar a nenhuma reivindicação legal em nome do Parte e de nenhum terceiro. As disposições deste Memorando de Entendimento (MoU) não julgam antecipadamente nem assumem decisões de compromissos parciais. Qualquer diferença entre os Partes na interpretação e aplicação deste Memorando de Entendimento (MoU) se resolverá de maneira amistosa mediante a consulta mútua. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partes para a execução do presente Memorando de Entendimento, inclusive, os serviços dele decorrentes serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partes quaisquer remunerações por eles.

SECCIÓN 3 ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Os Partes promoverão, facilitarão e participarão na cooperação de seguintes áreas:

1. Implementação de programas de formação de competências e habilidades digitais para o pessoal de instituições públicas e para a população salvadorenha, fornecendo acessibilidade à oferta disponível mediante a interoperabilidade entre as plataformas educacionais das partes.
2. Apoio à tradução de cursos e de materiais didáticos e multimídia disponíveis na EV.G, ao idioma espanhol.
3. Reconhecimento na emissão de certificados para os cursos executados em conjunto, potencializando o respaldo técnico e a visibilidade de ambas as instituições.
4. Fortalecimento de capacidades para a Escola de Inovação e Tecnologia (ESIT) mediante a transferência de conhecimento e intercâmbio de experiências sobre o design e implementação de programas de formação sobre transformação digital, inovação e tecnologias emergentes, entre outros temas de interesse.
5. Acompanhamento para monitoria de resultados e geração de relatórios de cursos executados em conjunto, assim como para brindar suporte técnico sobre os cursos oferecidos.
6. Transferência de conhecimentos, metodologia e experiências sobre a solução de desafios do setor público através de Laboratórios de Inovação de parte do Lab GNOVA em direção ao Laboratório de Aceleração da Secretaria de Inovação da Presidência.
7. Assessoria para a criação de rotas de aprendizagem da metodologia de Laboratórios de Inovação para fortalecer as habilidades na matéria e os Equipamentos de Inovação e Transformação Digital das instituições públicas de El Salvador.
8. Acompanhamento para o design de uma rede de inovadores na gestão pública (Equipamentos de Inovação e Transformação Digital) e de inovação setorial (por exemplo educação, saúde, governança de dados, entre outros), seguindo o modelo da GNOVA.
9. Conceber encontros virtuais e/ou presenciais para promover os laboratórios de inovação na América Latina, onde se possa compartilhar experiências e estabelecer painéis de discussão de como abordar novos desafios na implementação de soluções baseadas em processos de inovação.





10. Par cipação no Programa CoLabs da Enap para o desenvolvimento de capacidades de inovação para enfrentar problemas públicos complexos.

SECCIÓN 4 IMPLEMENTAÇÃO

“Os Par cipes” designam as seguintes instituições como suas representantes coordenadoras, responsáveis da organização da colaboração e a implementação deste Memorando de Entendimento:

- Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador: Senhor Daniel Ernesto Méndez Cabrera, Secretário de Inovação
República de El Salvador: Secretaria de Inovação da Presidência de El Salvador
- Fundação Escola Nacional de Administração Pública: Betânia Lemos, Presidenta da Enap
República de Brasil: Escola Nacional de Administração Pública
- Para implementar qualquer atividade colaborativa de interesse comum nas áreas mencionadas na cláusula terceira, os Par cipes poderão negociar e aceitar acordos de implementação de acordo com suas respectivas regras e procedimentos internos.
- Os Par cipes irão colaborar para decidir, caso por caso, como se financiará e fornecerá recursos às suas atividades conjuntas.
- Os Par cipes irão colaborar em conjunto para a tradução dos diferentes materiais tanto de formação e transferência tecnológica e de conhecimentos.

SECCIÓN 5 PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Cada Par cipe protegerá, dentro de seu território, os direitos de propriedade intelectual do outro Par cipe de acordo com a legislação nacional vigente em seus respectivos países.
- Em caso de acordos ou programas de proteção específicos que afetem os direitos de propriedade intelectual, os Par cipes irão manter acordos separados da conformidade com suas respectivas regulamentações.

SECCIÓN 6 CONFIDENCIALIDADE

- Ambos Par cipes irão manter a confidencialidade de qualquer informação em seu poder recebida do outro em curso da implementação deste Memorando de Entendimento (MoU). Esta informação e qualquer outra produzida como resultado das atividades de cooperação em virtude deste Memorando de Entendimento (MoU) só serão utilizadas em benefício dos Par cipes.
- Nenhum dos Par cipes revelará nem distribuirá a nenhum terceiro nenhuma informação transmitida pelo outro Par cipe no processo de atividades de cooperação em virtude deste Memorando de Entendimento (MoU) e que se considere confidencial, salvo que se autorize por escrito.

SECCIÓN 7 USO DE NOME E LOGOTIPO

- Nenhum Par cipe utilizará o nome do outro Par cipe como apoio, ou o logotipo de outro Par cipe (ou qualquer variação deste), sem antes obter o consentimento por escrito do outro Par cipe.
- As instituições Par cipes terão disponível sua logotipo institucional em uma página especialmente dedicada a este fim e os materiais promocionais da EV.G.

SECCIÓN 8 ENTRADA EM VIGOR, DURAÇÃO E CESSAÇÃO E CASOS OMISSOS

- Este Memorando de Entendimento (MoU) permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos. Posteriormente, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as instituições mediante termo de prorrogação de vigência.
- A Enap disponibilizará, como condição para sua eficácia, a publicação do presente acordo, em forma de Extrato, no Diário Oficial da União do Brasil, dentro dos 20 (dias) seguintes da data de assinatura, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.





SECRETARÍA DE
INNOVACIÓN

ENAP

Escola Nacional de Administração Pública

- **Este Memorandum de Entendimiento puede ser terminado:**
- No termo do prazo final, sem que os Par cipes tenham assinado um aditamento para a sua renovação
- Por comunicação de qualquer dos Par cipes, se já não está interessado em manter a sociedade; ou
- Por consenso dos Par cipes antes do advento do término final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.
- A rescisão deste Memorando de Entendimiento (MoU) não afetará na validade e duração dos acordos, programas, a vidades e projetos realizados em virtude deste Memorando de Entendimiento (MoU) até o final de ditos acordos, programas, a vidades e projetos, a menos que os Par cipes decidam o contrário.
- Os casos omissos, que são situações não previstas no instrumento e serão solucionados de comum acordo entre ospar cipes, desde que o direcionamento vise à execução integral do objeto;
- O Memorando de Entendimiento (MoU) é assinado em duas cópias originais em português e espanhol.

PELA SECRETARIA DE INNOVACIÓN	PELA ENAP
  Daniel Ernesto Menéndez Secretario de Innovación de la Presidencia	 Betânia LEMOS Presidenta Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Local e data

11/03/2024 Brasília
Local e data